



Projeto de Lei Nº 286/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Itapevi e dá outras providências.

Art. 1º Fica estabelecido o direito das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), residentes no município de Itapevi, à vacinação domiciliar, quando necessário, visando garantir a acessibilidade aos serviços de imunização de forma adequada e respeitosa às suas necessidades individuais.

Art. 2º Para os fins desta lei, considera-se vacinação domiciliar:

I – A aplicação de vacinas em casa, quando a pessoa com autismo não puder se deslocar até um posto de vacinação devido a suas características individuais, necessidades de saúde ou condições especiais;

II – A realização de todas as etapas do processo de vacinação no ambiente residencial da pessoa com autismo, incluindo a avaliação prévia, a aplicação da vacina e o registro adequado.

Art. 3º A vacinação domiciliar será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados e treinados para atender às necessidades específicas das pessoas com autismo, proporcionando um ambiente tranquilo e adaptado para a aplicação das vacinas.

Art. 4º A vacinação domiciliar será oferecida como uma opção, e a decisão de aderir a esse serviço será tomada em conjunto com a pessoa com autismo ou, se necessário, com seus responsáveis legais, levando em consideração o melhor interesse da pessoa com TEA.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

A vacinação é extremamente essencial para a saúde pública e a prevenção de doenças. No entanto, para pessoas com autismo, o processo de vacinação pode ser desafiador, devido às suas características individuais, sensibilidades sensoriais e necessidades específicas.

Este projeto de lei tem como objetivo garantir o direito à vacinação domiciliar para pessoas com autismo no município de Itapevi, sempre que necessário, assegurando que o procedimento seja acessível e respeite as particularidades dessas pessoas. A vacinação será realizada por profissionais de saúde devidamente capacitados, em um ambiente adaptado, que proporcione tranquilidade e segurança durante a aplicação das vacinas.

A proposta prevê que a vacinação domiciliar seja disponibilizada como uma opção, permitindo que a pessoa com autismo e seus responsáveis legais escolham a abordagem que melhor atenda às suas necessidades.

Contamos com o apoio dos legisladores de Itapevi para a aprovação deste projeto de lei, que simboliza um avanço importante na inclusão e no acesso igualitário aos serviços de saúde para as pessoas com autismo no município.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 23 de maio de 2025

Marina Dornellas – UNIÃO
VEREADORA



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U44BNY089980G14H>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U44B-NY08-9980-G14H

